PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLAD ARCAM REVERSA

CONTRATO CMS N° 046/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 0776/2017
TERMO ADITIVO
PROC. 932/2018

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 046/2017** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **COLD MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA EPP**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LEONARDO SILVA PRATES**, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **COLD MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.032.052/0001-90, sita no Loteamento Jardim Jaraguá, Quadra L, Lote 23, Itinga, Lauro de Freitas – Bahia, CEP: 42.700-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **JONES SANTOS SANTANA**, brasileiro, casado, contador, portador da CNH nº 02700872124 emitida pelo DETRAN/BA, e inscrito no CPF sob o nº 836.971.105-78, residente e domiciliado na Travessa Marta Aguiar, 136, Condomínio Yolanda Pires, Bloco 02, Apartamento 202, Vida Nova, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.717-855, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 046/2017, instruído no PROC/ADM N.º 932/2018, originário do Pregão Eletrônico nº 013/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLUD ARCAM REVERSA

CONTRATO CMS N° 046/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 0776/2017
TERMO ADITIVO
PROC. 932/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 046/2017, cuja vigência iniciou-se aos 22/11/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes mecânicos e eletrônicos e outros materiais de uso ordinário nos equipamentos de ar condicionado tipo Self Contained, Split e Janela para os prédios da CONTRATANTE, bem como disponibilização de equipe de manutenção fixa, além do fornecimento de peças de reposição extraordinárias, quais sejam: Compressor, Serpentina e Placa Eletrônica e Motor Ventilador que serão repostas por demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 046/2017 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **22 de novembro de 2018**.

2.2.Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1.O **valor mensal** a ser praticado na vigência deste Termo Aditivo permanecerá inalterado, a saber, será de **R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)**, perfazendo o **valor total** de **R$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39. 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

CONTRATO CMS N° 046/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 0776/2017
TERMO ADITIVO
PROC. 932/2018

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 932/2018, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 06 de novembro de 2018.

LEONARDO SILVA PRATES
CONTRATANTE

JONES SANTOS SANTANA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marinilda Santos
RG n.º 0805524550

Matheus Enrique B. Nascimento
RG n.º 12655297 52

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS